



SANCIONADO

5/12/2025

~~ANULADO NA DATA DA FUSÃO
LOCAL DE COLOCAR~~

15/12/2025

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

LEI N°. 837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI N°. 56, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO
PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Pluriannual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.635 – Estruturação da Atenção Primária – Emenda Parlamentar 43260010/2025
Produto: Unidade
Medida: Unidade
Exercício: 2025 R\$ 192.389,00
Valor Total: R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais)
Meta: Aprimorar a estrutura da Atenção Primária mediante a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.



Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 761, de 28 de novembro de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0006 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto: 1.635 – Estruturação da Atenção Primária – Emenda Parlamentar 43260010/2025
Produto: Unidade
Medida: Unidade
Exercício: 2025 R\$ 192.389,00
Valor Total: R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais)
Meta: Aprimorar a estrutura da Atenção Primária mediante a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 763, de 27 de dezembro de 2024 e posterior alteração contida na Lei 772 de 21 de março de 2025, no valor de R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Saúde
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.635 – Nova Saúde Nazaré – Emenda Parlamentar

ELEMENTO:

44.90.52.00.00.00.00.01.601. 3110000	R\$ 192.389,00
--------------------------------------	----------------

Total da Suplementação	R\$ 192.389,00
-------------------------------	----------------



Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar nº 43260010/2025 na ordem de R\$ 192.389,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de dezembro de 2025.


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré